



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

---

Considera **Patrimônio Cultural Imaterial do Recife** o “Concurso de Quadrilhas Juninas do Recife”.

Art. 1º Fica considerado **Patrimônio Cultural Imaterial do Recife** o “Concurso de Quadrilhas Juninas do Recife”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Junho de 2024.

MARCO AURÉLIO FILHO  
Vereador - PV





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é fruto do trabalho de escuta e diálogo com os Fazedores de Cultura realizado pela Comissão do Carnaval, São João e Grandes Eventos da Câmara Municipal do Recife e tem como objetivo reconhecer a importância cultural do “Concurso de Quadrilhas Juninas do Recife” bem como valorizar os Artistas do movimento quadrilheiro.

O Concurso do Recife, realizado no Sítio Trindade, é marca registrada do Ciclo Junino da Capital Pernambucana. Somente neste ano, o 38º Concurso de Quadrilhas Adultas e o 20º Concurso de Quadrilhas Infantojuvenis reuniram 54 equipes. Promovidos pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no total, os concursos envolvem premiações no valor de R\$ 137 mil para as equipes e os quadrilheiros de destaque nas competições. Conforme os ditames da Matriz de Cultura Popular (MCP), as premiações e os cachês das quadrilhas juninas também receberam reajustes, alcançando o percentual previsto de 50%. Todo esse trabalho é fruto de uma luta coletiva envolvendo Poder Público, Brincantes e Fazedores de Cultura.

Há décadas, o Concurso do Recife tem sido o palco principal dessa celebração junina, em que quadrilhas de diversos bairros do Recife e de outras regiões se reúnem para mostrar sua arte, criatividade e emoção. Esse Concurso não apenas promove a integração comunitária e o fortalecimento dos laços sociais, mas também incentiva a participação de jovens, adultos e crianças em atividades culturais, educativas e de lazer. Nesse sentido, a importância do “Concurso de Quadrilhas Juninas” vai além do entretenimento, se tornando um espaço de resistência cultural, no qual as tradições são passadas de geração em geração, contribuindo para a formação da identidade cultural dos recifenses. Além disso, é um Evento que movimenta a economia local, gerando emprego e renda para centenas de famílias que atuam direta ou indiretamente na sua realização.

Acrescentamos ainda que a presente Propositura ao reconhecer o “Concurso de Quadrilhas Juninas do Recife” como **Patrimônio Cultural Imaterial** contribui para a valorização e proteção desse legado cultural, assegurando que as futuras gerações possam continuar a vivenciar e participar dessa rica tradição, e impulsionando a rede de apoio e políticas públicas voltadas aos Fazedores de Cultura do Ciclo Junino.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

## GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Outrossim, estudos acadêmicos apontam que qualificar dispositivos culturais enquanto patrimônios, a partir de determinados elementos preexistentes, selecionados entre outros que se excluem desse processo, é uma forma de manter viva uma Cultura. Dessa forma, o reconhecimento do movimento quadrilheiro surge como fator pujante deste processo de valorização cultural nas capitais:

O produto festa junina é a memória relacionada ao espaço. O indivíduo interage com o espaço durante o evento junino buscando, além das interações sociais, um retorno ao simbólico representado por manifestações que foram, com o tempo, retomadas na região metropolitana, com novos sentidos e significados (MENEZES NETO, 2015, p. 105). Ainda segundo Menezes Neto (2015, p. 105), a quadrilha perdeu espaço nos bailes da elite brasileira e foi paulatinamente absorvida pela coletividade mais ampla do interior do país, os ideais de modernidade e urbanização impulsionaram o processo migratório campo-cidade, o que trouxe a quadrilha aos centros urbanos. (SILVA, 2020)<sup>1</sup>

No plano nacional, no dia do São João, 24 de junho, foi sancionada a Lei Federal nº 14.900/2024<sup>2</sup>, que reconhece as quadrilhas juninas como manifestação da cultura nacional. A Norma tem como objetivo destacar a importância do movimento quadrilheiro para o patrimônio cultural do Brasil.

Interessa destacar que a Proposição em apreço coaduna-se com as metas incluídas no Plano Plurianual do Recife (PPA 2022-2025), no Eixo Estratégico Cultura e Bem-Estar:

### EIXO 8 - CULTURA E BEM-ESTAR

#### 1211 - Valorização da Cultura

Objetivo: qualificar a cultura, projetando suas produções e seus espaços na vida social e econômica do Município.

#### AÇÃO: 2.304 - Promoções de Ações Culturais

<sup>1</sup> SILVA, Sérgio Lima. **Patrimônio Cultural, Espaço Público e os seus Modos de Usar: o Caso do Conjunto Paisagístico do Sítio da Trindade** (Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Rural de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção de título de Mestre.) - UFRPE, 2020.

<sup>2</sup> BRASIL. **Lei Federal nº 14.900, de 21 de junho de 2024**. Altera a Lei nº 14.555, de 25 de abril de 2023, para reconhecer as quadrilhas juninas como manifestação da cultura nacional. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2024/Lei/L14900.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14900.htm). Acesso em junho de 2024.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

**Finalidade: Promover eventos e festivais culturais, apoiar projetos e ações voltadas para a difusão da cultura, valorizar a cultura e os artistas locais, bem como instituições e profissionais atuantes nessa área. (EP) (RECIFE, 2021, p. 66, grifo nosso)<sup>3</sup>**

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem arimada no art. 6º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. No tocante ao aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR.

Além disso, a Proposta dialoga com a “Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” da Organização das Nações Unidas (ONU)<sup>4</sup>. Elaborada coletivamente e adotada pela Assembleia Geral da ONU, em 2015, a Iniciativa visa nortear as ações da comunidade internacional por um caminho sustentável e resiliente até o ano de 2030. A Agenda 2030 apresenta 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas com o objetivo de orientar a ação dos Governos nos níveis internacional, nacional e local, cada um seguindo as prioridades e realidades individuais na adoção de práticas para melhorar a vida das pessoas, proteger o meio ambiente e enfrentar os inúmeros desafios da atualidade. O Município do Recife adotou a Agenda 2030 no PPA e, dessa forma, o Projeto em apreço alinha-se com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):



Diante da importância da Matéria, pedimos o apoio dos nossos nobres Pares desta Casa Legislativa a fim de acolher e aprovar o Projeto de Lei Ordinária que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Junho de 2024.

<sup>3</sup> RECIFE. **Lei Ordinária nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021.** Institui o Plano Plurianual do Município do Recife para o período de 2022 a 2025. p. 66. Disponível em: <http://leismunicipa.is/cruzp>. Acesso em maio de 2023.

<sup>4</sup> Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. **Nações Unidas – Brasil.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em março de 2024.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

---

MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador - PV

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Marco Aurélio Filho.  
Proposição eletrônica P1436354639/49523. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

